



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
EDITAL Nº 02/UFPB/TC Nº 02/2013

EDITAL Nº 02 DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA /UFPB/ UFPB/TC Nº 02/2013

A Universidade Federal da Paraíba – UFPB, através do Laboratório de Estudos da Oralidade (LEO) do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, torna público que, no período de 17 a 22 de outubro de 2013, estarão abertas as inscrições para a seleção de pessoal para atuar no âmbito do Termo de Cooperação TC Nº 02/2013 – IPHAN/MINC, celebrado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan e a Universidade Federal da Paraíba, para ocupar o encargo de **Auxiliar de Pesquisa**, nos termos do citado Termo de Cooperação e em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Nº 12.708, de 17 de agosto de 2012.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente seleção será regida por este Edital e será executada pelo Laboratório de Estudos da Oralidade Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes da UFPB, através de comissão instituída pelo Coordenador do Laboratório.
- 1.2. A seleção destina-se à contratação profissionais que atuarão nas atividades previstas no Plano de Trabalho que integra o Termo de Cooperação TC Nº 02/2013 – IPHAN/MINC e que não sejam agentes público da ativa, conforme Art.18, caput e inciso VIII, da Lei Nº 12.708, DE 17 de agosto de 2012,
- 1.3. O processo seletivo se dará por meio de avaliação curricular.
- 1.4. O auxiliar de pesquisa selecionado atuará de acordo com os requisitos mínimos estabelecidos no item 3 do presente Edital.
- 1.5. A Remuneração Bruta do Encargo será financiada por recursos resultantes de cooperação orçamentária e financeira estabelecida pelo Termo de Cooperação TC Nº 02/2013 – IPHAN/MINC.

2. DOS ENCARGOS, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÕES

- 2.1. Os profissionais selecionados para atuar nas atividades previstas no item 2.2. receberão a Remuneração Bruta do Encargo no valor de R\$ 1.100,00 por mês, conforme previsto no Plano de Trabalho que integra o Termo de Cooperação TC Nº 02/2013 – IPHAN/MINC.
- 2.2. As atividades a serem realizadas pelos auxiliar de pesquisa são as seguintes: Colaboração com a Coordenação Geral na organização e análise dos dados obtidos ao longo da pesquisa, na elaboração de relatórios e outros textos e na preparação da documentação necessária para o dossiê de pedido de inclusão no Livro de Formas de Expressão do Patrimônio Imaterial Brasileiro.

3. DAS VAGAS, DOS LOCAIS E REQUISITOS MÍNIMOS

- 3.1. Será oferecida 01 (uma) vaga, para atuar no município de João Pessoa, PB. O profissional selecionado atuará sob a supervisão da Coordenação Geral do Projeto vinculado ao Plano de Trabalho que integra o Termo de Cooperação TC Nº 02/2013 – IPHAN/MINC.
- 3.2. São requisitos mínimos para a contratação: doutorado em Sociologia ou Ciências Sociais, com experiência de pesquisa em campo em cultura popular tradicional e patrimônio imaterial. Além destes, é requisito desejável ter experiência profissional prévia na área de cultura popular tradicional e/ou do patrimônio imaterial .

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições de candidatos serão gratuitas e realizadas no período definido neste Edital através de e-mail para o seguinte endereço: patrimonio.cocos2013@gmail.com; ao e-mail deverão ser anexados os seguintes documentos:
 - a) Ficha de Inscrição anexada a este edital (Anexo I), devidamente preenchida;
 - b) Cópia digitalizada de documento oficial de identidade com foto e de CPF, caso seu número não conste do documento de identidade;

c) Currículo Lattes;

d) Tabela de Pontos anexada a este edital (Anexo II), devidamente preenchida.

e) Declaração de que não é agente público da ativa nem ocupa cargo efetivo na Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, não se enquadrando na situação prevista no Art.18, caput e inciso VIII, da Lei Nº 12.708, DE 17 de agosto de 2012, de acordo com o disposto no item 1.2. deste Edital (Anexo III).

4.2. A contratação do candidato que vier a ser selecionado fica condicionada à entrega de cópias encadernadas dos documentos comprobatórios do Currículo Lattes e das informações contidas na Tabela de Pontos ao Coordenador do Laboratório de Estudos da Oralidade da UFPB, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado da seleção; as cópias deverão ser entregues na Secretaria do Departamento de Ciências Sociais, no horário das 14:00 às 17:00h, ou enviadas por via postal expressa.

4.3. Não será admitida a complementação de documentação fora dos prazos fixados para a inscrição e para o envio da documentação comprobatória relacionada no item 4.2.

5. DA HOMOLOGAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

5.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pelo Coordenador do Laboratório de Estudos da Oralidade.

5.2. Para efeito de homologação da inscrição serão consideradas válidas apenas as inscrições dos candidatos que atendam aos requisitos mínimos constantes item 3.2.

5.3. A classificação será realizada em fase única através da análise de currículo, considerando a capacidade técnica, formação e experiência profissional, segundo pontuação discriminada no Anexo II deste edital, apenas para os candidatos homologados, conforme o item 5.2. deste edital.

5.4. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

5.5. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

a) Maior tempo em atividades de pesquisa relacionadas à temática da cultura popular e do patrimônio imaterial;

b) Maior tempo em atividades profissionais relacionadas à temática da cultura popular e do patrimônio imaterial;

c) Maior número de publicações relacionadas à temática da cultura popular e do patrimônio imaterial.

6. DOS RESULTADOS

6.1. O resultado da análise dos currículos será divulgado no dia 25 de outubro de 2013, nas dependências do Departamento de Ciências Sociais/CCHLA/UFPB e no endereço eletrônico: <http://www.cchla.ufpb.br/>

7. DOS RECURSOS

7.1. O Candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo até **24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da divulgação do resultado, não se considerando neste prazo sábados, domingos e feriados**, através da apresentação de um requerimento por escrito, devidamente fundamentado, a ser enviado anexado ao mesmo e-mail utilizado para as inscrições.

7.2. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

8. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

8.1. O candidato selecionado será convocado de acordo com as necessidades de efetivação do Plano de Trabalho que integra o Termo de Cooperação TC Nº 02/2013 – IPHAN/MINC e disponibilidade financeira.

8.2. As atividades do candidato selecionado serão iniciadas considerando as necessidades de realização das atividades previstas no Plano de Trabalho que integra o Termo de Cooperação TC Nº 02/2013 – IPHAN/MINC..

8.3. Os horários e dias de atividades ficam a critério da Coordenação Geral do Projeto vinculado ao Plano de Trabalho que integra o Termo de Cooperação TC Nº 02/2013 – IPHAN/MINC, cabendo ao auxiliar de pesquisa acatar integralmente essas definições, sob pena de cancelamento do contrato e cessação dos pagamentos.

8.4. Os candidatos selecionados deverão assinar termo de compromisso com o Laboratório de Estudos da Oralidade da UFPB (Anexo IV).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação do candidato, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao interesse e conveniência da UFPB, bem como da disponibilidade financeira no âmbito do Termo de Cooperação TC Nº 02/2013 – IPHAN/MINC, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.
- 9.2. A contratação dos candidatos que vierem a ser selecionados fica condicionada, ainda, à apresentação da documentação obrigatória relacionada no item 4.2, dentro dos prazos e horários estipulados no mesmo item.
- 9.3. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 9.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 9.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação.
- 9.6. O presente processo seletivo terá validade de um ano a partir da data da publicação de seu resultado, prorrogável por mais um ano de acordo com o interesse da instituição.
- 9.7. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito ou proibido.
- 9.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, em conjunto com a Coordenação do Laboratório de Estudos da Oralidade.
- 9.9. O prazo de vigência das atividades dos candidatos selecionados será decorrente das demandas do Termo de Cooperação TC Nº 02/2013 – IPHAN/MINC.
- 9.10. O auxiliar de pesquisa será avaliado pela Coordenação Geral e poderá ser desligado a qualquer tempo, mediante solicitação ou em decorrência de interesse institucional ou ainda de ausência de disponibilidade financeira.

João Pessoa, 16 de outubro de 2013

ANEXO I – Ficha de Inscrição

FUNÇÃO PRETENDIDA:			
<input type="checkbox"/> Pesquisador			
<input type="checkbox"/> Auxiliar de Pesquisa			
IDENTIFICAÇÃO PESSOAL			
Nome:			
Nº CPF	Identidade		
	Tipo:	Nº:	Órgão expedid.:
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA			
Rua:			Nº
Compl.:	Bairro:	CEP:	
Telefone:	Celular:		
E-mail:			

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do candidato

**ANEXO II - Tabela de Pontos
(Preencher a última coluna)**

	TÍTULO OU TIPO DE PRODUÇÃO	PONTOS - MÁXIMO	Pontos
	Seção I - TÍTULOS ACADÊMICOS E PRODUÇÃO INTELLECTUAL		
	Títulos acadêmicos na área do concurso		
1.	Doutorado	30	
2.	Mestrado	25	
3.	Graduação	20	
	Produção Bibliográfica		
4.	Livros técnico-científicos publicados na área acadêmica objeto do concurso com autoria individual, aprovados por Conselho Editorial ou com registro ISBN.	20 por livro	
5.	Livros técnico-científicos publicados na área acadêmica objeto do concurso com mais de um autor, aprovados por Conselho Editorial ou com registro ISBN.	10 por livro <i>(limite: 20 pontos)</i>	
6.	Capítulos de livros técnico-científicos publicados na área acadêmica objeto do concurso aprovados por Conselho Editorial ou com registro ISBN.	5 por capítulo <i>(limite: 10 pontos)</i>	
7.	Publicação de tradução de livro técnico-científico na área objeto do concurso aprovada por Conselho Editorial ou com registro ISBN.	5 por livro <i>(limite: 10 pontos)</i>	
8.	Artigos técnico-científicos publicados na área objeto do concurso (ou aceitos para publicação) em periódicos internacionais <i>(por artigo)</i> .	20 – Qualis A 15 – Qualis B	
9.	Artigos técnico-científicos publicados na área objeto do concurso (ou aceitos para publicação) em periódicos de circulação nacional. <i>(por artigo)</i>	10 – Qualis A 5 – Qualis B	
10.	Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais na área objeto do concurso.	10 por trabalho <i>(limite: 20 pontos)</i>	
11.	Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais na área objeto do concurso.	5 por trabalho <i>(limite: 10 pontos)</i>	
12.	Resumos publicados em anais de eventos internacionais na área objeto do concurso.	2,5 por resumo <i>(limite: 5 pontos)</i>	
13.	Resumos publicados em anais de eventos nacionais na área objeto do concurso.	1 por resumo <i>(limite: 2 pontos)</i>	
	Produção Técnica		
14.	Participação em eventos técnico-científicos na área objeto do concurso como conferencista.	2,5 <i>(limite: 5 pontos)</i>	
15.	Participação em eventos técnico-científicos na área objeto do concurso como debatedor convidado.	1 <i>(limite: 2 pontos)</i>	
16.	Ministração de minicursos ou palestras em eventos técnico-científicos na área objeto do concurso.	2,5 por atividade <i>(limite: 5 pontos)</i>	
17.	Participação em Conselho Editorial de revistas técnico-científicas internacionais na área objeto do concurso.	5 por ano	
18.	Participação em Conselho Editorial de revistas técnico-científicas nacionais na área objeto do concurso.	2,5 por ano	

19.	Editoração de revista técnico-científica com conselho editorial na área objeto do concurso.	5 pontos	
20.	Organização de livros técnico-científicos, na área acadêmica objeto do concurso, aprovados por Conselho Editorial ou com registro ISBN.	5 por livro (<i>limite: 10 pontos</i>)	
Seção II - ATIVIDADES DE PESQUISA			
21.	Autor de projeto de pesquisa aprovado e /ou financiado por órgãos de fomento (CNPq, Petrobrás, Finep, BNDES, BNB, etc.).	8	
22.	Participação em Projeto de pesquisa, aprovado e /ou financiado por órgãos de fomento (CNPq, Petrobrás, Finep, BNDES, BNB, etc.)	4	
23.	Autor de Projeto de pesquisa, aprovado por IES, com duração mínima de 01 ano. (por trabalho).	2	
24.	Participação em Projeto de pesquisa, aprovado por IES, com duração mínima de 01 ano.(por trabalho).	1	
Seção V - ATIVIDADES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA			
25.	Autor de projeto de extensão aprovado e /ou financiado por órgãos de fomento (CNPq, Petrobrás, Finep, BNDES, BNB, etc.)	8	
26.	Participação em Projeto de extensão, aprovado e /ou financiado por órgãos de fomento (CNPq, Petrobrás, Finep, BNDES, BNB, etc.)	4	
27.	Autor de Projeto de Extensão, aprovado por IES, com duração mínima de 01 ano (por trabalho).	6	
28.	Participação em Projeto de Extensão, aprovado por IES, com duração mínima de 01 ano.(por trabalho).	3	
29.	Coordenação ou Minистраção de Cursos de Extensão aprovados por Instituição de Pesquisa ou IES, com duração mínima de 15 horas na área do concurso (por curso).	2	
Seção VII - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
30.	Exercício técnico-profissional, como graduado ou pós-graduado, em função diretamente relacionada com a área objeto do concurso (para cada semestre).	8	
31.	Exercício técnico-profissional, como não graduado, em função diretamente relacionada com a área de conhecimento objeto do concurso (para cada semestre).	4	
32.	Participação em CD, Vídeo ou DVD de caráter documental na área objeto do concurso.	5 por participação (limite: 10 pontos)	

Declaro que as informações por mim prestadas no preenchimento da tabela acima são verdadeiras. Por ser verdade, dato e assino abaixo.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXO III – Declaração de que não é agente público da ativa

Eu, _____,
portador do documento de identidade tipo _____, n°: _____, órgão
emissor: _____ e do CPF n°: _____, residente à _____

_____ (endereço completo, CEP, telefone), DECLARO, para os devidos fins
que se fizerem necessários junto às autoridades e órgãos competentes que:

- 1) não sou servidor público da ativa, não exercendo qualquer cargo, emprego ou função em órgão da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- 2) não exerço cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, assim consideradas, além das fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, bem como demais entidades sob controle, direto ou indireto, do Poder Público.
- 3) não possuo qualquer emprego ou cargo que me enquadre como servidor público ou agente público, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, seja no âmbito do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário, não estando portanto, sujeito às proibições de contratação ou recebimento de pagamentos a agente público da ativa, a qualquer título, por serviços prestados, constantes do Art.18, caput e inciso VIII, da Lei Nº 12.708, DE 17 de agosto de 2012, complementado pelo Art.84, caput e parágrafo 1º., da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Lei Nº 12.708, DE 17 de agosto de 2012, Art. 18. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

(...)

VIII - pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos; (...).

Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Art. 84. Considera-se servidor público, para os fins desta Lei, aquele que exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.

§ 1º. Equipara-se a servidor público, para os fins desta Lei, quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, assim consideradas, além das fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou indireto, do Poder Público.

ANEXO IV – Termo de Compromisso (a ser assinado pelos candidatos selecionados)

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____,
portador do documento de identidade tipo _____, nº: _____, órgão
emissor: _____ e do CPF nº: _____, residente à _____

_____ (endereço completo, CEP, telefone), assumo o compromisso de, caso
venha a ser contratado, cumprir minhas obrigações para com o encargo ao qual me
candidatei. Igualmente, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso
acima resultará em minha exclusão do Projeto vinculado ao Plano de Trabalho que
integra o Termo de Cooperação TC Nº 02/2013 – IPHAN/MINC, cessando, a partir
desse momento, os efeitos do contrato por mim assinado.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura